ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº. 734

DE 30 de Novembro de 1977

Reajusta os proventos dos inativos e pensionistas da Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a / Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados para CR$. 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros), os proventos dos inativos e pencionistas cujos valôres sejam inferiores / ao estabelecido nesta Lei:

Art. 2º - A despesa decorrente de execução desta Lei, correrá / por conta de dotações especifica do orçamento-Programa para o exercicio financeiro / de 1977.

Art. 3º - As vantagens financeiras desta Lei, são devidas a partir de 1º de Outubro de 1977.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 30 de Novembro de 1977

João Iadeu Figueiredo Alves
Secretário

Tarcisio Soares Palmeira
Prefeito

-x-x-x